



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 /
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.1**

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Potengi, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n. 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de Saúde comunica aos interessados que realizará chamamento público para credenciamento de Fornecimento de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, bem como órteses, próteses e materiais especiais, para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.2. Recebimento das Solicitações de Credenciamento

a) E-mail: saude@Potengi.ce.gov.br.

b) O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail acima, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, podendo ser enviado a qualquer momento, a partir do dia **15 de abril de 2025**, enquanto estiver aberto o credenciamento em questão.

1.3. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada - através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

1.4. A Contratada fica sujeita à visita da Equipe Técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

1.5. Os serviços a serem executados serão aqueles especificados e constantes na listagem em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada ao custo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.7. A contratada deverá especificar em sua proposta de preços o (os) lote (es)/serviços que se propõe a realizar de acordo com suas aptidões e especificidades.

1.7. A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.8. A prestação de serviços deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

1.9. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa, filial ou ponto de apoio com infraestrutura adequada a execução do objeto e em conformidade com todos os parâmetros legais e sanitários, desde de que situado na cidade de Potengi/CE em um raio não superior a 5 (cinco) quilômetros (km) do centro desta municipalidade.

1.10. Fica a cargo da contratada a aquisição, locação, transporte e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o cumprimento do objeto, bem como suas instalações ou quaisquer outras despesas relacionadas a execução dos serviços.

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento público para credenciamento de Fornecimento de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, bem como órteses, próteses e materiais especiais, para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, conforme as disposições deste edital e anexos.

2.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital (Anexo II).

2.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.



2.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 1 deste edital.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em formato digital em cópia simples, podendo a Comissão de Contratação solicitar a apresentação de seus originais para conferência em sede de diligência, ressalvados os documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

4.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

4.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

4.7. Não poderá participar no credenciamento a pessoa física ou jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) estiver sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Potengi/CE (art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021).

4.8. Novos credenciamentos

4.8.1. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto, e para não haver problemas na execução, fica determinado que:

4.8.1.1. O credenciamento de novos prestadores, sempre acontecerá no mês posterior ao credenciamento, visto que as cotas do mês em vigência, já terem sido definidas.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1. PESSOA JURÍDICA

5.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição.

5.1.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Registro ou Inscrição no Conselho de Profissional pertinente;
- c) Registro ou Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Profissional pertinente.

5.1.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.1.1.5. Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.1.2. PESSOA FÍSICA

5.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade/registro geral;
- b) Comprovante de endereço devidamente atualizado (máximo 03 meses).

5.1.2.2. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Registro ou Inscrição no Conselho de Profissional pertinente.

5.1.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.2.4. Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

OBS: Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.



5.2 - DA PROPOSTA

5.2.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo do Anexo III deste Edital (**conforme preços apresentados na Tabela SIGTAP - SUS**).

5.2.2. A proposta deverá ser formulada contendo somente os lotes/serviços a serem realizados pela contratada, de maneira que sejam observadas as aptidões e especificidades necessárias para execução do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=INABILITADO:INIDONEOS>)

6.2. A empresa/pessoa física disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4. A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa a ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

6.6.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.8.1, implicará decadência do direito à contratação.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.
- 6.12.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7. DOS PRAZOS

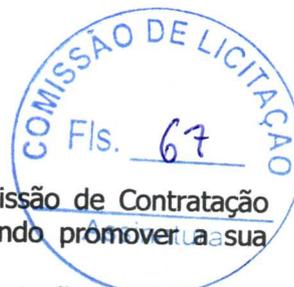
- 7.1.** O prazo para as solicitações do credenciamento será a partir do dia 11 de abril de 2025, enquanto estiver aberto o credenciamento em questão.
- 7.2.** O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos conforme legislação aplicável à espécie.
- 7.3.** O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 8.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento, podendo ser feito através do e-mail: saude@Potengi.ce.gov.br ou de forma presencial no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 8.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.
- 8.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo administrativo.
- 8.4.** A Comissão de Contratação deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.
- 8.5.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Potengi/CE (saude@Potengi.ce.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Secretaria.
- 8.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** Após a apresentação dos documentos, a Comissão de Contratação procederá à sua análise, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, habilitando previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.
- 9.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.
- 9.1.2.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.
- 9.1.3.** Será publicada, no Sítio Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.
- 9.2.** Das decisões caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da decisão.
- 9.2.1.** Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail saude@Potengi.ce.gov.br, dirigidos a Comissão de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão da autoridade superior.



9.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação proferirá, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a Comissão de Contratação lavrará a relação dos credenciados que atenderam a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos.

9.4. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do contrato ou documento equivalente com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo V.

9.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram.

9.6. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento.

9.6.1. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante, as empresas/pessoas físicas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.1.1. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.3. Na assinatura do contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.4. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.5. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.6. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DA DISTRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A distribuição dos serviços ocorrerá de forma **EQUITATIVA (RODÍZIO)**, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

11.2. Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços referentes aos procedimentos, será **EQUÂNIME**, realizada com controle de protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.



11.3. A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto nos itens acima.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, com antecedência mínima de **30 (trinta dias)**.

12.2. O não cumprimento das disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

12.2.1. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

12.2.2. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade ou do profissional pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Forma de Pagamento

13.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

13.1.2. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.2. Prazo de Pagamento

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Condições de Pagamento

13.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

13.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

14.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

14.1.4. Fraudar o processo;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

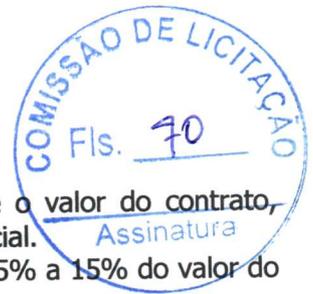
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas da futura contratação correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 02 | 10.302.0172.2.014 | 3.3.90.39.00 |
| 07 | 02 | 10.301.0171.2.013 | 3.3.90.39.00 |
| 07 | 01 | 10.122.0037.2.011 | 3.3.90.39.00 |



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.3. Este credenciamento será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br>) e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.saude@Potengi.ce.gov.br).

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Potengi/CE, 07 de abril de 2025.

Maria Erineide Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO



MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, requer seu **CREDENCIAMENTO** para realização exames laboratoriais com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender a demanda da população do município de Potengi/CE.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de Fornecimento de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, bem como órteses, próteses e materiais especiais, para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, conforme as disposições deste edital e anexos.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresas especializadas através de Chamamento Público para a realização de exames laboratoriais se fazem necessárias devido à crescente demanda de atendimentos na área da saúde, que não está sendo suprida suficientemente pelo sistema público de saúde. Com a contratação de empresas especializadas será possível dar maior agilidade ao atendimento, reduzindo assim as filas de espera e garantindo um acesso rápido e eficaz aos serviços de saúde.

2.2 - Além disso, a contratação pretendida irá contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, bem como garantirá que os serviços de saúde sejam realizados por profissionais capacitados e em estruturas adequadas. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas para os fins descritos se mostra como uma medida essencial para garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

2.3 - A contratação empresas especializadas através de Chamamento Público para a realização de exames laboratoriais se fazem necessárias para garantir a qualidade e eficiência dos procedimentos, atendendo às exigências da Lei 14.133/21 de licitações. A escolha de uma empresa capacitada e experiente é fundamental para assegurar a segurança e o sucesso dos procedimentos, proporcionando aos pacientes um serviço adequado e de excelência.

3 - DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 - O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que se trata da prestação de serviços de mesma natureza, sem nenhum prejuízo ao feito ou a ampla participação dos possíveis interessados.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) executar os serviços conforme descrição e limite máximo de valor da Tabela (SIGTAP/SUS) - Sistema Único de Saúde, especificados na planilha abaixo:

| PROCEDIMENTOS | QUANT MÊS | QUANT ANO | R\$ SUS (unitário) | R\$ TOTAL MÊS | R\$ TOTAL MÊS |
|--|-----------|------------|--------------------|-------------------|---------------------|
| 0201010020 BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE | 2 | 24 | R\$ 14,10 | R\$ 28,20 | R\$ 338,40 |
| 0201010364 BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR | 2 | 24 | R\$ 14,66 | R\$ 29,32 | R\$ 351,84 |
| 0201010380 BIOPSIA DE PENIS | 2 | 24 | R\$ 18,33 | R\$ 36,66 | R\$ 439,92 |
| 0201010410 BIOPSIA DE PROSTATA | 2 | 24 | R\$ 92,38 | R\$ 184,76 | R\$ 2.217,12 |
| 0201010470 BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF | 2 | 24 | R\$ 23,73 | R\$ 47,46 | R\$ 569,52 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 10 | 120 | | R\$ 326,40 | R\$ 3.916,80 |
| 0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 24 | 288 | R\$ 2,01 | R\$ 48,24 | R\$ 578,88 |



| | | | | | |
|---|-----|------|-----------|------------|---------------|
| 0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 24 | 288 | R\$ 3,63 | R\$ 87,12 | R\$ 1.045,44 |
| 0202010058 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) | 2 | 24 | R\$ 6,55 | R\$ 13,10 | R\$ 157,20 |
| 0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 12 | 144 | R\$ 10,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 12 | 144 | R\$ 3,51 | R\$ 42,12 | R\$ 505,44 |
| 0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO | 9 | 108 | R\$ 1,85 | R\$ 16,65 | R\$ 199,80 |
| 0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 2 | 24 | R\$ 9,00 | R\$ 18,00 | R\$ 216,00 |
| 0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010171 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010180 DOSAGEM DE AMILASE | 9 | 108 | R\$ 2,25 | R\$ 20,25 | R\$ 243,00 |
| 0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 25 | 300 | R\$ 2,01 | R\$ 50,25 | R\$ 603,00 |
| 0202010210 DOSAGEM DE CALCIO | 9 | 108 | R\$ 1,85 | R\$ 16,65 | R\$ 199,80 |
| 0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 2 | 24 | R\$ 3,51 | R\$ 7,02 | R\$ 84,24 |
| 0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010260 DOSAGEM DE CLORETO | 2 | 24 | R\$ 1,85 | R\$ 3,70 | R\$ 44,40 |
| 0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 194 | 2328 | R\$ 3,51 | R\$ 680,94 | R\$ 8.171,28 |
| 0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 194 | 2328 | R\$ 3,51 | R\$ 680,94 | R\$ 8.171,28 |
| 0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 194 | 2328 | R\$ 1,85 | R\$ 358,90 | R\$ 4.306,80 |
| 0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010317 DOSAGEM DE CREATININA | 114 | 1368 | R\$ 1,85 | R\$ 210,90 | R\$ 2.530,80 |
| 0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 38 | 456 | R\$ 3,68 | R\$ 139,84 | R\$ 1.678,08 |
| 0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 38 | 456 | R\$ 4,12 | R\$ 156,56 | R\$ 1.878,72 |
| 0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 18 | 216 | R\$ 3,68 | R\$ 66,24 | R\$ 794,88 |
| 0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA | 5 | 60 | R\$ 15,59 | R\$ 77,95 | R\$ 935,40 |
| 0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO | 5 | 60 | R\$ 3,51 | R\$ 17,55 | R\$ 210,60 |
| 0202010406 DOSAGEM DE FOLATO | 2 | 24 | R\$ 15,65 | R\$ 31,30 | R\$ 375,60 |
| 0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 50 | 600 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 | R\$ 1.206,00 |
| 0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 20 | 240 | R\$ 2,01 | R\$ 40,20 | R\$ 482,40 |
| 0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO | 20 | 240 | R\$ 1,85 | R\$ 37,00 | R\$ 444,00 |
| 0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 50 | 600 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 | R\$ 1.206,00 |
| 0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 20 | 240 | R\$ 3,51 | R\$ 70,20 | R\$ 842,40 |
| 0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE | 194 | 2328 | R\$ 1,85 | R\$ 358,90 | R\$ 4.306,80 |
| 0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 113 | 1356 | R\$ 7,86 | R\$ 888,18 | R\$ 10.658,16 |
| 0202010538 DOSAGEM DE LACTATO | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010554 DOSAGEM DE LIPASE | 2 | 24 | R\$ 2,25 | R\$ 4,50 | R\$ 54,00 |
| 0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO | 4 | 48 | R\$ 2,01 | R\$ 8,04 | R\$ 96,48 |
| 0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 23 | 276 | R\$ 2,01 | R\$ 46,23 | R\$ 554,76 |



| | | | | | |
|--|-------------|--------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO | 24 | 288 | R\$ 1,85 | R\$ 44,40 | R\$ 532,80 |
| 0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 100 | 1200 | R\$ 1,40 | R\$ 140,00 | R\$ 1.680,00 |
| 0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 100 | 1200 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 | R\$ 2.220,00 |
| 0202010635 DOSAGEM DE SODIO | 23 | 276 | R\$ 1,85 | R\$ 42,55 | R\$ 510,60 |
| 0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 23 | 276 | R\$ 2,01 | R\$ 46,23 | R\$ 554,76 |
| 0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 23 | 276 | R\$ 2,01 | R\$ 46,23 | R\$ 554,76 |
| 0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 5 | 60 | R\$ 4,12 | R\$ 20,60 | R\$ 247,20 |
| 0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 194 | 2328 | R\$ 3,51 | R\$ 680,94 | R\$ 8.171,28 |
| 0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 2 | 24 | R\$ 3,51 | R\$ 7,02 | R\$ 84,24 |
| 0202010694 DOSAGEM DE UREIA | 113 | 1356 | R\$ 1,85 | R\$ 209,05 | R\$ 2.508,60 |
| 0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 20 | 240 | R\$ 15,24 | R\$ 304,80 | R\$ 3.657,60 |
| 0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS | 2 | 24 | R\$ 4,42 | R\$ 8,84 | R\$ 106,08 |
| 0202010732 GASOMETRIA | 5 | 60 | R\$ 15,65 | R\$ 78,25 | R\$ 939,00 |
| 0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 18 | 216 | R\$ 6,55 | R\$ 117,90 | R\$ 1.414,80 |
| 0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 20 | 240 | R\$ 15,24 | R\$ 304,80 | R\$ 3.657,60 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 2122 | 25464 | | R\$ 6.828,68 | R\$ 81.944,16 |
| 0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS | 184 | 2208 | R\$ 2,73 | R\$ 502,32 | R\$ 6.027,84 |
| 0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| 0202020053 DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| 0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | 184 | 2208 | R\$ 2,73 | R\$ 502,32 | R\$ 6.027,84 |
| 0202020088 DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| 0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE | 13 | 156 | R\$ 2,73 | R\$ 35,49 | R\$ 425,88 |
| 0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 183 | 2196 | R\$ 9,00 | R\$ 1.647,00 | R\$ 19.764,00 |
| 0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA | 183 | 2196 | R\$ 2,85 | R\$ 521,55 | R\$ 6.258,60 |
| 0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 183 | 2196 | R\$ 5,77 | R\$ 1.055,91 | R\$ 12.670,92 |
| 0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 183 | 2196 | R\$ 2,73 | R\$ 499,59 | R\$ 5.995,08 |
| 0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | 183 | 2196 | R\$ 2,73 | R\$ 499,59 | R\$ 5.995,08 |
| 0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 2 | 24 | R\$ 4,11 | R\$ 8,22 | R\$ 98,64 |
| 0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 2 | 24 | R\$ 6,48 | R\$ 12,96 | R\$ 155,52 |
| 0202020185 DOSAGEM DE FATOR II | 2 | 24 | R\$ 5,31 | R\$ 10,62 | R\$ 127,44 |
| 0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX | 2 | 24 | R\$ 7,61 | R\$ 15,22 | R\$ 182,64 |
| 0202020207 DOSAGEM DE FATOR V | 2 | 24 | R\$ 4,73 | R\$ 9,46 | R\$ 113,52 |
| 0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII | 2 | 24 | R\$ 8,09 | R\$ 16,18 | R\$ 194,16 |
| 0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII | 2 | 24 | R\$ 6,63 | R\$ 13,26 | R\$ 159,12 |
| 0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 2 | 24 | R\$ 18,91 | R\$ 37,82 | R\$ 453,84 |
| 0202020258 DOSAGEM DE FATOR X | 2 | 24 | R\$ 6,66 | R\$ 13,32 | R\$ 159,84 |
| 0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI | 2 | 24 | R\$ 9,11 | R\$ 18,22 | R\$ 218,64 |



| | | | | | |
|--|-------------|--------------|-----------|---------------------|-----------------------|
| 0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII | 2 | 24 | R\$ 10,51 | R\$ 21,02 | R\$ 252,24 |
| 0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 2 | 24 | R\$ 4,60 | R\$ 9,20 | R\$ 110,40 |
| 0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 19 | 228 | R\$ 1,53 | R\$ 29,07 | R\$ 348,84 |
| 0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| 0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| 0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 183 | 2196 | R\$ 5,41 | R\$ 990,03 | R\$ 11.880,36 |
| 0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 183 | 2196 | R\$ 2,73 | R\$ 499,59 | R\$ 5.995,08 |
| 0202020371 HEMATOCRITO | 13 | 156 | R\$ 1,53 | R\$ 19,89 | R\$ 238,68 |
| 0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO | 183 | 2196 | R\$ 4,11 | R\$ 752,13 | R\$ 9.025,56 |
| 0202020398 LEUCOGRAMA | 183 | 2196 | R\$ 2,73 | R\$ 499,59 | R\$ 5.995,08 |
| 0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE | 2 | 24 | R\$ 4,11 | R\$ 8,22 | R\$ 98,64 |
| 0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 4 | 48 | R\$ 2,73 | R\$ 10,92 | R\$ 131,04 |
| 0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 2 | 24 | R\$ 4,11 | R\$ 8,22 | R\$ 98,64 |
| 0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| 0202020509 PROVA DO LACO | 183 | 2196 | R\$ 2,73 | R\$ 499,59 | R\$ 5.995,08 |
| 0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 2 | 24 | R\$ 2,73 | R\$ 5,46 | R\$ 65,52 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 2289 | 27468 | | R\$ 8.804,74 | R\$ 105.656,88 |
| 0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 2 | 24 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 2 | 24 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 2 | 24 | R\$ 15,00 | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 0202030040 DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 2 | 24 | R\$ 65,00 | R\$ 130,00 | R\$ 1.560,00 |
| 0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) | 2 | 24 | R\$ 9,25 | R\$ 18,50 | R\$ 222,00 |
| 0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | 25 | 300 | R\$ 2,83 | R\$ 70,75 | R\$ 849,00 |
| 0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 7 | 84 | R\$ 9,25 | R\$ 64,75 | R\$ 777,00 |
| 0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 4 | 48 | R\$ 15,06 | R\$ 60,24 | R\$ 722,88 |
| 0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 53 | 636 | R\$ 16,42 | R\$ 870,26 | R\$ 10.443,12 |
| 0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 2 | 24 | R\$ 13,55 | R\$ 27,10 | R\$ 325,20 |
| 0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 4 | 48 | R\$ 9,25 | R\$ 37,00 | R\$ 444,00 |
| 0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 2 | 24 | R\$ 9,25 | R\$ 18,50 | R\$ 222,00 |
| 0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 38 | 456 | R\$ 2,83 | R\$ 107,54 | R\$ 1.290,48 |
| 0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 2 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 2 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 2 | 24 | R\$ 8,67 | R\$ 17,34 | R\$ 208,08 |
| 0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 2 | 24 | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 | R\$ 2.040,00 |



| | | | | | |
|---|---|-----|-----------|------------|--------------|
| 0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 7 | 84 | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 7 | 84 | R\$ 18,55 | R\$ 129,85 | R\$ 1.558,20 |
| 0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 2 | 24 | R\$ 18,55 | R\$ 37,10 | R\$ 445,20 |
| 0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 2 | 24 | R\$ 18,55 | R\$ 37,10 | R\$ 445,20 |
| 0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 2 | 24 | R\$ 3,70 | R\$ 7,40 | R\$ 88,80 |
| 0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 2 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2 | 24 | R\$ 2,83 | R\$ 5,66 | R\$ 67,92 |
| 0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 9 | 108 | R\$ 18,55 | R\$ 166,95 | R\$ 2.003,40 |
| 0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 9 | 108 | R\$ 18,55 | R\$ 166,95 | R\$ 2.003,40 |
| 0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 9 | 108 | R\$ 18,55 | R\$ 166,95 | R\$ 2.003,40 |
| 0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 7 | 84 | R\$ 18,55 | R\$ 129,85 | R\$ 1.558,20 |
| 0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 2 | 24 | R\$ 9,25 | R\$ 18,50 | R\$ 222,00 |
| 0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 7 | 84 | R\$ 11,00 | R\$ 77,00 | R\$ 924,00 |
| 0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 7 | 84 | R\$ 9,25 | R\$ 64,75 | R\$ 777,00 |
| 0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 9 | 108 | R\$ 16,97 | R\$ 152,73 | R\$ 1.832,76 |
| 0202030776 PESQUISA DE IGG ANTITRIPANOSSOMA CRUZI | 7 | 84 | R\$ 9,25 | R\$ 64,75 | R\$ 777,00 |
| 0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) | 9 | 108 | R\$ 18,55 | R\$ 166,95 | R\$ 2.003,40 |
| 0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 7 | 84 | R\$ 30,00 | R\$ 210,00 | R\$ 2.520,00 |
| 0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 7 | 84 | R\$ 18,55 | R\$ 129,85 | R\$ 1.558,20 |
| 0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 7 | 84 | R\$ 17,16 | R\$ 120,12 | R\$ 1.441,44 |
| 0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 7 | 84 | R\$ 17,16 | R\$ 120,12 | R\$ 1.441,44 |
| 0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 7 | 84 | R\$ 11,61 | R\$ 81,27 | R\$ 975,24 |



| | | | | | |
|---|------------|-------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 7 | 84 | R\$ 10,00 | R\$ 70,00 | R\$ 840,00 |
| 0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 7 | 84 | R\$ 18,55 | R\$ 129,85 | R\$ 1.558,20 |
| 0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRIPANOSSOMA CRUZY | 7 | 84 | R\$ 9,25 | R\$ 64,75 | R\$ 777,00 |
| 0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 7 | 84 | R\$ 18,55 | R\$ 129,85 | R\$ 1.558,20 |
| 0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 7 | 84 | R\$ 20,00 | R\$ 140,00 | R\$ 1.680,00 |
| 0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 7 | 84 | R\$ 18,55 | R\$ 129,85 | R\$ 1.558,20 |
| 0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 7 | 84 | R\$ 17,16 | R\$ 120,12 | R\$ 1.441,44 |
| 0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2 | 24 | R\$ 17,16 | R\$ 34,32 | R\$ 411,84 |
| 0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS | 7 | 84 | R\$ 17,16 | R\$ 120,12 | R\$ 1.441,44 |
| 0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 2 | 24 | R\$ 13,35 | R\$ 26,70 | R\$ 320,40 |
| 0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 9 | 108 | R\$ 18,55 | R\$ 166,95 | R\$ 2.003,40 |
| 0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 9 | 108 | R\$ 18,55 | R\$ 166,95 | R\$ 2.003,40 |
| 0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 2 | 24 | R\$ 2,83 | R\$ 5,66 | R\$ 67,92 |
| 0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 2 | 24 | R\$ 4,10 | R\$ 8,20 | R\$ 98,40 |
| 0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO - ESPECIFICA | 7 | 84 | R\$ 9,25 | R\$ 64,75 | R\$ 777,00 |
| 0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (IMUNOFLUORESCENCIA) | 6 | 72 | R\$ 10,00 | R\$ 60,00 | R\$ 720,00 |
| 0202031063 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS (PROVA TUBERCULINICA) | 4 | 48 | R\$ 1,77 | R\$ 7,08 | R\$ 84,96 |
| 0202031098 TESTE TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS | 7 | 84 | R\$ 4,10 | R\$ 28,70 | R\$ 344,40 |
| 0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID | 2 | 24 | R\$ 2,83 | R\$ 5,66 | R\$ 67,92 |
| 0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 7 | 84 | R\$ 2,83 | R\$ 19,81 | R\$ 237,72 |
| 0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 2 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 2 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 0202031144 TESTE ALERGICOS DE CONTATO | 2 | 24 | R\$ 1,77 | R\$ 3,54 | R\$ 42,48 |
| 0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | 7 | 84 | R\$ 2,83 | R\$ 19,81 | R\$ 237,72 |
| 0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBIN HUM | 2 | 24 | R\$ 18,55 | R\$ 37,1 | R\$ 445,20 |
| 0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO NCA 125 | 2 | 24 | R\$ 13,35 | R\$ 26,70 | R\$ 320,40 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03 | 449 | 5388 | | R\$ 6.007,10 | R\$ 72.085,20 |
| 0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 94 | 1128 | R\$ 3,04 | R\$ 285,76 | R\$ 3.429,12 |
| 0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 2 | 24 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 | R\$ 39,60 |
| 0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 88 | 1056 | R\$ 1,65 | R\$ 145,20 | R\$ 1.742,40 |



| | | | | | |
|--|------------|-------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 94 | 1128 | R\$ 1,65 | R\$ 155,10 | R\$ 1.861,20 |
| 0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 2 | 24 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 | R\$ 39,60 |
| 0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 2 | 24 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 | R\$ 39,60 |
| 0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 7 | 84 | R\$ 1,65 | R\$ 11,55 | R\$ 138,60 |
| 0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 90 | 1080 | R\$ 10,25 | R\$ 922,50 | R\$ 11.070,00 |
| 0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 94 | 1128 | R\$ 1,65 | R\$ 155,10 | R\$ 1.861,20 |
| 0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 2 | 24 | R\$ 1,65 | R\$ 3,30 | R\$ 39,60 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 475 | 5700 | | R\$ 1.688,41 | R\$ 20.260,92 |
| 0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 194 | 2328 | R\$ 3,70 | R\$ 717,80 | R\$ 8.613,60 |
| 0202050025 CLEARANCE DE CREATININA | 5 | 60 | R\$ 3,51 | R\$ 17,55 | R\$ 210,60 |
| 0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO | 2 | 24 | R\$ 3,51 | R\$ 7,02 | R\$ 84,24 |
| 0202050041 CLEARANCE DE UREIA | 4 | 48 | R\$ 3,51 | R\$ 14,04 | R\$ 168,48 |
| 0202050084 DOSAGEM DE CITRATO | 2 | 24 | R\$ 2,01 | R\$ 4,02 | R\$ 48,24 |
| 0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 4 | 48 | R\$ 8,12 | R\$ 32,48 | R\$ 389,76 |
| 0202050106 DOSAGEM DE OXALATO | 2 | 24 | R\$ 3,68 | R\$ 7,36 | R\$ 88,32 |
| 0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 100 | 1200 | R\$ 2,04 | R\$ 204,00 | R\$ 2.448,00 |
| 0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 23 | 276 | R\$ 3,70 | R\$ 85,10 | R\$ 1.021,20 |
| 0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS NO METABOLISMO DA URINA | 4 | 48 | R\$ 3,70 | R\$ 14,80 | R\$ 177,60 |
| 0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 2 | 24 | R\$ 2,04 | R\$ 4,08 | R\$ 48,96 |
| 0202050254 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ) | 2 | 24 | R\$ 2,83 | R\$ 5,66 | R\$ 67,92 |
| 0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 2 | 24 | R\$ 2,04 | R\$ 4,08 | R\$ 48,96 |
| 0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 2 | 24 | R\$ 2,04 | R\$ 4,08 | R\$ 48,96 |
| 0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 2 | 24 | R\$ 4,44 | R\$ 8,88 | R\$ 106,56 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05 | 350 | 4200 | | R\$ 1.130,95 | R\$ 13.571,40 |
| 0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 | 2 | 24 | R\$ 12,54 | R\$ 25,08 | R\$ 300,96 |
| 0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO | 2 | 24 | R\$ 14,69 | R\$ 29,38 | R\$ 352,56 |
| 0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 2 | 24 | R\$ 10,20 | R\$ 20,40 | R\$ 244,80 |
| 0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SERETONINA) | 2 | 24 | R\$ 6,72 | R\$ 13,44 | R\$ 161,28 |
| 0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 2 | 24 | R\$ 14,69 | R\$ 29,38 | R\$ 352,56 |
| 0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 2 | 24 | R\$ 11,89 | R\$ 23,78 | R\$ 285,36 |
| 0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 2 | 24 | R\$ 11,53 | R\$ 23,06 | R\$ 276,72 |
| 0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA | 2 | 24 | R\$ 14,38 | R\$ 28,76 | R\$ 345,12 |
| 0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL | 2 | 24 | R\$ 9,86 | R\$ 19,72 | R\$ 236,64 |
| 0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 2 | 24 | R\$ 11,25 | R\$ 22,50 | R\$ 270,00 |
| 0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 2 | 24 | R\$ 11,71 | R\$ 23,42 | R\$ 281,04 |
| 0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL | 2 | 24 | R\$ 10,15 | R\$ 20,30 | R\$ 243,60 |
| 0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL | 2 | 24 | R\$ 11,55 | R\$ 23,10 | R\$ 277,20 |
| 0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA | 2 | 24 | R\$ 11,12 | R\$ 22,24 | R\$ 266,88 |



| | | | | | |
|--|-----------|-------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 9 | 108 | R\$ 7,85 | R\$ 70,65 | R\$ 847,80 |
| 0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 2 | 24 | R\$ 10,21 | R\$ 20,42 | R\$ 245,04 |
| 0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 5 | 60 | R\$ 7,89 | R\$ 39,45 | R\$ 473,40 |
| 0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 5 | 60 | R\$ 8,97 | R\$ 44,85 | R\$ 538,20 |
| 0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 2 | 24 | R\$ 8,96 | R\$ 17,92 | R\$ 215,04 |
| 0202060268 DOSAGEM DE INSULINA | 2 | 24 | R\$ 10,17 | R\$ 20,34 | R\$ 244,08 |
| 0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO | 5 | 60 | R\$ 43,13 | R\$ 215,65 | R\$ 2.587,80 |
| 0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 2 | 24 | R\$ 15,35 | R\$ 30,70 | R\$ 368,40 |
| 0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA | 5 | 60 | R\$ 10,22 | R\$ 51,10 | R\$ 613,20 |
| 0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA | 2 | 24 | R\$ 10,15 | R\$ 20,30 | R\$ 243,60 |
| 0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 2 | 24 | R\$ 15,35 | R\$ 30,70 | R\$ 368,40 |
| 0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 2 | 24 | R\$ 13,11 | R\$ 26,22 | R\$ 314,64 |
| 0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 5 | 60 | R\$ 10,43 | R\$ 52,15 | R\$ 625,80 |
| 0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 5 | 60 | R\$ 13,11 | R\$ 65,55 | R\$ 786,60 |
| 0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 2 | 24 | R\$ 15,35 | R\$ 30,70 | R\$ 368,40 |
| 0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 4 | 48 | R\$ 8,76 | R\$ 35,04 | R\$ 420,48 |
| 0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 4 | 48 | R\$ 11,60 | R\$ 46,40 | R\$ 556,80 |
| 0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 4 | 48 | R\$ 8,71 | R\$ 34,84 | R\$ 418,08 |
| 0202060454 TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE | 3 | 36 | 12,01 | 36,03 | R\$ 432,36 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06 | 98 | 1176 | | R\$ 1.213,57 | R\$ 14.562,84 |
| 0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 2 | 24 | R\$ 15,65 | R\$ 31,30 | R\$ 375,60 |
| 0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO | 2 | 24 | R\$ 27,50 | R\$ 55,00 | R\$ 660,00 |
| 0202070093 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 2 | 24 | R\$ 10,00 | R\$ 20,00 | R\$ 240,00 |
| 0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 2 | 24 | R\$ 17,53 | R\$ 35,06 | R\$ 420,72 |
| 0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO | 2 | 24 | R\$ 8,83 | R\$ 17,66 | R\$ 211,92 |
| 0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 2 | 24 | R\$ 58,61 | R\$ 117,22 | R\$ 1.406,64 |
| 0202070190 DOSAGEM DE COBRE | 2 | 24 | R\$ 3,51 | R\$ 7,02 | R\$ 84,24 |
| 0202070255 DOSAGEM DE LITIO | 2 | 24 | R\$ 2,25 | R\$ 4,50 | R\$ 54,00 |
| 0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO | 2 | 24 | R\$ 2,04 | R\$ 4,08 | R\$ 48,96 |
| 0202070352 DOSAGEM DE ZINCO | 2 | 24 | R\$ 15,65 | R\$ 31,30 | R\$ 375,60 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07 | 20 | 240 | | R\$ 323,14 | R\$ 3.877,68 |
| 0202080013 ANTIBIOGRAMA | 7 | 84 | R\$ 4,98 | R\$ 34,86 | R\$ 418,32 |
| 0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR | 5 | 60 | R\$ 4,20 | R\$ 21,00 | R\$ 252,00 |
| 0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) | 19 | 228 | R\$ 4,20 | R\$ 79,80 | R\$ 957,60 |
| 0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM) | 2 | 24 | R\$ 2,80 | R\$ 5,60 | R\$ 67,20 |
| 0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 8 | 96 | R\$ 5,62 | R\$ 44,96 | R\$ 539,52 |
| 0202080099 CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO) | 2 | 24 | R\$ 5,62 | R\$ 11,24 | R\$ 134,88 |
| 0202080110 CULTURA PARA BAAR | 5 | 60 | R\$ 5,63 | R\$ 28,15 | R\$ 337,80 |
| 0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 2 | 24 | R\$ 4,19 | R\$ 8,38 | R\$ 100,56 |



| | | | | | |
|--|-----------|------------|-----------|-------------------|---------------------|
| 0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) | 2 | 24 | R\$ 2,80 | R\$ 5,60 | R\$ 67,20 |
| 0202080153 HEMOCULTURA | 7 | 84 | R\$ 11,49 | R\$ 80,43 | R\$ 965,16 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 08 | 59 | 708 | | R\$ 320,02 | R\$ 3.840,24 |
| 0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 2 | 24 | R\$ 1,89 | R\$ 3,78 | R\$ 45,36 |
| 0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR | 2 | 24 | R\$ 1,89 | R\$ 3,78 | R\$ 45,36 |
| 0202090078 DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO | 2 | 24 | R\$ 6,56 | R\$ 13,12 | R\$ 157,44 |
| 0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 4 | 48 | R\$ 2,01 | R\$ 8,04 | R\$ 96,48 |
| 0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE | 2 | 24 | R\$ 2,01 | R\$ 4,02 | R\$ 48,24 |
| 0202090116 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 4 | 48 | R\$ 2,01 | R\$ 8,04 | R\$ 96,48 |
| 0202090159 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS COM O CONCENTRADO DO LÍQUOR | 2 | 24 | R\$ 5,23 | R\$ 10,46 | R\$ 125,52 |
| 0202090183 EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS | 4 | 48 | R\$ 1,89 | R\$ 7,56 | R\$ 90,72 |
| 0202090191 MIELOGRAMA | 2 | 24 | R\$ 5,79 | R\$ 11,58 | R\$ 138,96 |
| 0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATÓZOIDES (ELISA) | 4 | 48 | R\$ 9,70 | R\$ 38,80 | R\$ 465,60 |
| 0202090221 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 4 | 48 | R\$ 2,01 | R\$ 8,04 | R\$ 96,48 |
| 0202090280 PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) | 4 | 48 | R\$ 9,70 | R\$ 38,80 | R\$ 465,60 |
| 0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPAGEM) | 2 | 24 | R\$ 1,89 | R\$ 3,78 | R\$ 45,36 |
| 0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOÍDE | 2 | 24 | R\$ 1,89 | R\$ 3,78 | R\$ 45,36 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09 | 40 | 480 | | R\$ 163,58 | R\$ 1.962,96 |
| 0202100030 DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS) | 2 | 24 | R\$ 32,48 | R\$ 64,96 | R\$ 779,52 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 10 | 2 | 24 | | R\$ 64,96 | R\$ 779,52 |
| 0202120015 DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS | 2 | 24 | R\$ 10,65 | R\$ 21,30 | R\$ 255,60 |
| 0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 9 | 108 | R\$ 1,37 | R\$ 12,33 | R\$ 147,96 |
| 0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 9 | 108 | R\$ 10,65 | R\$ 95,85 | R\$ 1.150,20 |
| 0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 9 | 108 | R\$ 1,37 | R\$ 12,33 | R\$ 147,96 |
| 0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 3 | 36 | R\$ 2,73 | R\$ 8,19 | R\$ 98,28 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 12 | 32 | 384 | | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 0203010019 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA | 12 | 144 | R\$ 17,63 | R\$ 211,56 | R\$ 2.538,72 |
| 0203010086 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO | 25 | 300 | R\$ 14,37 | R\$ 359,25 | R\$ 4.311,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 03; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 37 | 444 | | R\$ 570,81 | R\$ 6.849,72 |
| 0203020022 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA | 2 | 24 | R\$ 61,67 | R\$ 123,34 | R\$ 1.480,08 |
| 0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRÚRGICA | 2 | 24 | R\$ 40,78 | R\$ 81,56 | R\$ 978,72 |





| | | | | | |
|---|-----------|------------|------------|-------------------|---------------------|
| 0203020049 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 2 | 24 | R\$ 131,52 | R\$ 263,04 | R\$ 3.156,48 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 03; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 6 | 72 | | R\$ 467,94 | R\$ 5.615,28 |
| 0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) | 5 | 60 | R\$ 8,38 | R\$ 41,90 | R\$ 502,80 |
| 0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS) | 5 | 60 | R\$ 6,96 | R\$ 34,80 | R\$ 417,60 |
| 0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL | 5 | 60 | R\$ 8,38 | R\$ 41,90 | R\$ 502,80 |
| 0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) | 5 | 60 | R\$ 6,88 | R\$ 34,40 | R\$ 412,80 |
| 0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) | 5 | 60 | R\$ 9,15 | R\$ 45,75 | R\$ 549,00 |
| 0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) | 5 | 60 | R\$ 7,52 | R\$ 37,60 | R\$ 451,20 |
| 0204010101 RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) | 5 | 60 | R\$ 9,03 | R\$ 45,15 | R\$ 541,80 |
| 0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) | 5 | 60 | R\$ 7,20 | R\$ 36,00 | R\$ 432,00 |
| 0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) | 5 | 60 | R\$ 8,38 | R\$ 41,90 | R\$ 502,80 |
| 0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) | 5 | 60 | R\$ 7,32 | R\$ 36,60 | R\$ 439,20 |
| 0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA | 5 | 60 | R\$ 9,03 | R\$ 45,15 | R\$ 541,80 |
| 0204010209 TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS | 2 | 24 | R\$ 6,44 | R\$ 12,88 | R\$ 154,56 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 57 | 684 | | R\$ 454,03 | R\$ 5.448,36 |
| 0204020026 PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL | 5 | 60 | R\$ 19,60 | R\$ 98,00 | R\$ 1.176,00 |
| 0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS) | 5 | 60 | R\$ 8,33 | R\$ 41,65 | R\$ 499,80 |
| 0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO) | 5 | 60 | R\$ 8,19 | R\$ 40,95 | R\$ 491,40 |
| 0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA | 5 | 60 | R\$ 10,29 | R\$ 51,45 | R\$ 617,40 |
| 0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 5 | 60 | R\$ 10,96 | R\$ 54,80 | R\$ 657,60 |
| 0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) | 5 | 60 | R\$ 14,90 | R\$ 74,50 | R\$ 894,00 |
| 0204020085 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA | 5 | 60 | R\$ 16,88 | R\$ 84,40 | R\$ 1.012,80 |
| 0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) | 5 | 60 | R\$ 9,16 | R\$ 45,80 | R\$ 549,60 |
| 0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR | 5 | 60 | R\$ 9,73 | R\$ 48,65 | R\$ 583,80 |
| 0204020115 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA | 5 | 60 | R\$ 15,58 | R\$ 77,90 | R\$ 934,80 |
| 0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA | 5 | 60 | R\$ 7,80 | R\$ 39,00 | R\$ 468,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 55 | 660 | | R\$ 657,10 | R\$ 7.885,20 |
| 0204030030 MAMOGRAFIA BILATERAL | 5 | 60 | R\$ 22,50 | R\$ 112,50 | R\$ 1.350,00 |
| 0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 5 | 60 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 | R\$ 2.700,00 |
| 0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) | 5 | 60 | R\$ 8,37 | R\$ 41,85 | R\$ 502,20 |
| 0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO | 5 | 60 | R\$ 7,98 | R\$ 39,90 | R\$ 478,80 |



| | | | | | |
|--|-----------|------------|-----------|-------------------|---------------------|
| 0204030129 RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA) | 5 | 60 | R\$ 5,56 | R\$ 27,80 | R\$ 333,60 |
| 0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) | 5 | 60 | R\$ 14,32 | R\$ 71,60 | R\$ 859,20 |
| 0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) | 5 | 60 | R\$ 12,02 | R\$ 60,10 | R\$ 721,20 |
| 0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) | 5 | 60 | R\$ 9,50 | R\$ 47,50 | R\$ 570,00 |
| 0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) | 5 | 60 | R\$ 6,88 | R\$ 34,40 | R\$ 412,80 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03 | 45 | 540 | | R\$ 660,65 | R\$ 7.927,80 |
| 0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO | 5 | 60 | R\$ 6,42 | R\$ 32,10 | R\$ 385,20 |
| 0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR | 5 | 60 | R\$ 7,40 | R\$ 37,00 | R\$ 444,00 |
| 0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL | 5 | 60 | R\$ 7,40 | R\$ 37,00 | R\$ 444,00 |
| 0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR | 5 | 60 | R\$ 7,40 | R\$ 37,00 | R\$ 444,00 |
| 0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO | 5 | 60 | R\$ 7,77 | R\$ 38,85 | R\$ 466,20 |
| 0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA | 5 | 60 | R\$ 7,40 | R\$ 37,00 | R\$ 444,00 |
| 0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO | 5 | 60 | R\$ 5,90 | R\$ 29,50 | R\$ 354,00 |
| 0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO | 5 | 60 | R\$ 5,62 | R\$ 28,10 | R\$ 337,20 |
| 0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO | 5 | 60 | R\$ 6,30 | R\$ 31,50 | R\$ 378,00 |
| 0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) | 5 | 60 | R\$ 6,00 | R\$ 30,00 | R\$ 360,00 |
| 0204040116 RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES) | 5 | 60 | R\$ 7,98 | R\$ 39,90 | R\$ 478,80 |
| 0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) | 5 | 60 | R\$ 6,91 | R\$ 34,55 | R\$ 414,60 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 60 | 720 | | R\$ 412,50 | R\$ 4.950,00 |
| 0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) | 5 | 60 | R\$ 10,73 | R\$ 53,65 | R\$ 643,80 |
| 0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) | 5 | 60 | R\$ 15,30 | R\$ 76,50 | R\$ 918,00 |
| 0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) | 5 | 60 | R\$ 7,17 | R\$ 35,85 | R\$ 430,20 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05 | 15 | 180 | | R\$ 166,00 | R\$ 1.992,00 |
| 0204060028 DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES) | 5 | 60 | R\$ 55,10 | R\$ 275,50 | R\$ 3.306,00 |
| 0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL | 5 | 60 | R\$ 7,77 | R\$ 38,85 | R\$ 466,20 |
| 0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA | 5 | 60 | R\$ 7,77 | R\$ 38,85 | R\$ 466,20 |
| 0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA | 5 | 60 | R\$ 6,50 | R\$ 32,50 | R\$ 390,00 |
| 0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA | 5 | 60 | R\$ 7,77 | R\$ 38,85 | R\$ 466,20 |
| 0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO | 5 | 60 | R\$ 6,50 | R\$ 32,50 | R\$ 390,00 |
| 0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA | 5 | 60 | R\$ 8,94 | R\$ 44,70 | R\$ 536,40 |
| 0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) | 5 | 60 | R\$ 6,78 | R\$ 33,90 | R\$ 406,80 |
| 0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) | 5 | 60 | R\$ 7,16 | R\$ 35,80 | R\$ 429,60 |
| 0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) | 5 | 60 | R\$ 9,29 | R\$ 46,45 | R\$ 557,40 |
| 0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE | 5 | 60 | R\$ 6,78 | R\$ 33,90 | R\$ 406,80 |



| | | | | | |
|---|------------|-------------|------------|---------------------|----------------------|
| 0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES | 5 | 60 | R\$ 9,29 | R\$ 46,45 | R\$ 557,40 |
| 0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA | 5 | 60 | R\$ 8,94 | R\$ 44,70 | R\$ 536,40 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06 | 65 | 780 | | R\$ 742,95 | R\$ 8.915,40 |
| 0205010032 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA | 3 | 36 | R\$ 39,94 | R\$ 119,82 | R\$ 1.437,84 |
| 0205010040 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) | 4 | 48 | R\$ 39,60 | R\$ 158,40 | R\$ 1.900,80 |
| 0205010059 ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | 3 | 36 | R\$ 42,90 | R\$ 128,70 | R\$ 1.544,40 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 10 | 120 | | R\$ 406,92 | R\$ 4.883,04 |
| 0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSONICA | 10 | 120 | R\$ 14,81 | R\$ 148,10 | R\$ 1.777,20 |
| 0205020038 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020046 ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | 18 | 216 | R\$ 37,95 | R\$ 683,10 | R\$ 8.197,20 |
| 0205020054 ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020062 ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020070 ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020089 ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020097 ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020100 ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020127 ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020135 ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020143 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 25 | 300 | R\$ 24,20 | R\$ 605,00 | R\$ 7.260,00 |
| 0205020151 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | 18 | 216 | R\$ 39,60 | R\$ 712,80 | R\$ 8.553,60 |
| 0205020160 ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | 50 | 600 | R\$ 24,20 | R\$ 1.210,00 | R\$ 14.520,00 |
| 0205020178 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA | 18 | 216 | R\$ 24,20 | R\$ 435,60 | R\$ 5.227,20 |
| 0205020186 ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 25 | 300 | R\$ 24,20 | R\$ 605,00 | R\$ 7.260,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 326 | 3912 | | R\$ 8.320,00 | R\$ 99.840,00 |
| 0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | 4 | 48 | R\$ 86,76 | R\$ 347,04 | R\$ 4.164,48 |
| 0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | 4 | 48 | R\$ 101,10 | R\$ 404,40 | R\$ 4.852,80 |
| 0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | 4 | 48 | R\$ 86,76 | R\$ 347,04 | R\$ 4.164,48 |
| 0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | 4 | 48 | R\$ 86,75 | R\$ 347,00 | R\$ 4.164,00 |
| 0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO | 4 | 48 | R\$ 86,75 | R\$ 347,00 | R\$ 4.164,00 |
| 0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | 4 | 48 | R\$ 97,44 | R\$ 389,76 | R\$ 4.677,12 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 24 | 288 | | R\$ 2.182,24 | R\$ 26.186,88 |
| 0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | 4 | 48 | R\$ 86,75 | R\$ 347,00 | R\$ 4.164,00 |
| 0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 4 | 48 | R\$ 136,41 | R\$ 545,64 | R\$ 6.547,68 |



| | | | | | |
|---|-----------|------------|------------|---------------------|----------------------|
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 8 | 96 | | R\$ 892,64 | R\$ 10.711,68 |
| 0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | 4 | 48 | R\$ 138,63 | R\$ 554,52 | R\$ 6.654,24 |
| 0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | 4 | 48 | R\$ 86,75 | R\$ 347,00 | R\$ 4.164,00 |
| 0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA | 4 | 48 | R\$ 138,63 | R\$ 554,52 | R\$ 6.654,24 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 06; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03 | 12 | 144 | | R\$ 1.456,04 | R\$ 17.472,48 |
| 0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 16 | 192 | | R\$ 4.300,00 | R\$ 51.600,00 |
| 0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 8 | 96 | | R\$ 2.150,00 | R\$ 25.800,00 |
| 0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| 0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES | 4 | 48 | R\$ 268,75 | R\$ 1.075,00 | R\$ 12.900,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 07; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03 | 16 | 192 | | R\$ 4.300,00 | R\$ 51.600,00 |
| 0208010025 CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO P/AVALIAÇÃO PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJEÇÕES) | 2 | 24 | R\$ 408,52 | R\$ 817,04 | R\$ 9.804,48 |
| 0208010033 CINTILOGRAFIA MIOCARDICA P/AVALIAÇÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO | 2 | 24 | R\$ 383,07 | R\$ 766,14 | R\$ 9.193,68 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 4 | 48 | | R\$ 1.583,18 | R\$ 18.998,16 |
| 0208040056 CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) | 2 | 24 | R\$ 133,03 | R\$ 266,06 | R\$ 3.192,72 |
| 0208040102 ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO | 2 | 24 | R\$ 165,24 | R\$ 330,48 | R\$ 3.965,76 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 4 | 48 | | R\$ 596,54 | R\$ 7.158,48 |
| 0208050035 CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO) | 2 | 24 | R\$ 190,99 | R\$ 381,98 | R\$ 4.583,76 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05 | 2 | 24 | | R\$ 381,98 | R\$ 4.583,76 |
| 0208090010 CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GALIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS | 2 | 24 | R\$ 906,80 | R\$ 1.813,60 | R\$ 21.763,20 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 08; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09 | 2 | 24 | | R\$ 1.813,60 | R\$ 21.763,20 |
| 0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 6 | 72 | R\$ 112,66 | R\$ 675,96 | R\$ 8.111,52 |



| | | | | | |
|--|------------|-------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 10 | 120 | R\$ 48,16 | R\$ 481,60 | R\$ 5.779,20 |
| 0209010053 RETOSSIGMOIDOSCOPIA | 4 | 48 | R\$ 23,13 | R\$ 92,52 | R\$ 1.110,24 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 20 | 240 | | R\$ 1.250,08 | R\$ 15.000,96 |
| 0209020016 CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA | 4 | 48 | R\$ 18,00 | R\$ 72,00 | R\$ 864,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 4 | 48 | | R\$ 72,00 | R\$ 864,00 |
| 0209040017 BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | 4 | 48 | R\$ 36,02 | R\$ 144,08 | R\$ 1.728,96 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 09; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 4 | 48 | | R\$ 144,08 | R\$ 1.728,96 |
| 0211020036 ELETROCARDIOGRAMA | 15 | 180 | R\$ 5,15 | R\$ 77,25 | R\$ 927,00 |
| 0211020044 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) | 4 | 48 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| 0211020052 MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) | 4 | 48 | R\$ 10,07 | R\$ 40,28 | R\$ 483,36 |
| 0211020060 TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO | 4 | 48 | R\$ 30,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.440,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 02 | 27 | 324 | | R\$ 357,53 | R\$ 4.290,36 |
| 0211040029 COLPOSCOPIA | 6 | 72 | R\$ 3,38 | R\$ 20,28 | R\$ 243,36 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 3 | 36 | | R\$ 20,28 | R\$ 243,36 |
| 0211050024 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO | 6 | 72 | R\$ 11,34 | R\$ 68,04 | R\$ 816,48 |
| 0211050032 ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) | 6 | 72 | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| 0211050040 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) | 6 | 72 | R\$ 25,00 | R\$ 150,00 | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05 | 27 | 324 | | R\$ 368,04 | R\$ 4.416,48 |
| 0211060011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) | 10 | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 242,40 | R\$ 2.908,80 |
| 0211060054 CERATOMETRIA | 10 | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 33,70 | R\$ 404,40 |
| 0211060119 GONIOSCOPIA | 10 | 120 | R\$ 6,74 | R\$ 67,40 | R\$ 808,80 |
| 0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA | 10 | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 242,40 | R\$ 2.908,80 |
| 0211060178 RETINOGRRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 10 | 120 | R\$ 24,68 | R\$ 246,80 | R\$ 2.961,60 |
| 0211060224 TESTE DE VISÃO DE CORES | 10 | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 33,70 | R\$ 404,40 |
| 0211060232 TESTE ORTOPTICO | 10 | 120 | R\$ 12,34 | R\$ 123,40 | R\$ 1.480,80 |
| 0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA | 10 | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 242,40 | R\$ 2.908,80 |
| 0211060283 TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA | 10 | 120 | R\$ 48,00 | R\$ 480,00 | R\$ 5.760,00 |
| 0211060038 CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO | 10 | 120 | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 0211060062 CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) | 10 | 120 | R\$ 10,11 | R\$ 101,10 | R\$ 1.213,20 |
| 0211060100 FUNDOSCOPIA | 10 | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 33,70 | R\$ 404,40 |
| 0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO | 10 | 120 | R\$ 24,24 | R\$ 242,40 | R\$ 2.908,80 |
| 0211060259 TONOMETRIA | 10 | 120 | R\$ 3,37 | R\$ 33,70 | R\$ 404,40 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06 | 140 | 1680 | | R\$ 2.523,10 | R\$ 30.277,20 |



| | | | | | |
|--|------------|-------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) | 7 | 84 | R\$ 21,00 | R\$ 147,00 | R\$ 1.764,00 |
| 0211070092 AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA | 4 | 48 | R\$ 24,75 | R\$ 99,00 | R\$ 1.188,00 |
| 0211070149 EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA | 3 | 36 | R\$ 13,51 | R\$ 40,53 | R\$ 486,36 |
| 0211070203 IMITANCIOMETRIA | 3 | 36 | R\$ 23,00 | R\$ 69,00 | R\$ 828,00 |
| 0211070211 LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) | 2 | 24 | R\$ 26,25 | R\$ 52,50 | R\$ 630,00 |
| 0211070351 TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS | 2 | 24 | R\$ 12,12 | R\$ 24,24 | R\$ 290,88 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07 | 21 | 252 | | R\$ 432,27 | R\$ 5.187,24 |
| 0211090018 AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA | 2 | 24 | R\$ 7,62 | R\$ 15,24 | R\$ 182,88 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 09 | 2 | 24 | | R\$ 15,24 | R\$ 182,88 |
| 0211100013 APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO | 7 | 84 | R\$ 2,74 | R\$ 19,18 | R\$ 230,16 |
| TOTAL DO GRUPO 02; SUB-GRUPO 11; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 10 | 7 | 84 | | R\$ 19,18 | R\$ 230,16 |
| 0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 200 | 2400 | R\$ 6,30 | R\$ 1.260,00 | R\$ 15.120,00 |
| 0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA | 450 | 5400 | R\$ 10,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 650 | 7800 | | R\$ 5.760,00 | R\$ 69.120,00 |
| 0301040036 TERAPIA EM GRUPO | 20 | 240 | R\$ 6,15 | R\$ 123,00 | R\$ 1.476,00 |
| 0301040044 TERAPIA INDIVIDUAL | 30 | 360 | R\$ 2,81 | R\$ 84,30 | R\$ 1.011,60 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 50 | 600 | | R\$ 207,30 | R\$ 2.487,60 |
| 0301070075 ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR | 25 | 300 | R\$ 17,67 | R\$ 441,75 | R\$ 5.301,00 |
| 0301070113 TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL | 13 | 156 | R\$ 10,90 | R\$ 141,70 | R\$ 1.700,40 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07 | 38 | 456 | | R\$ 583,45 | R\$ 7.001,40 |
| 0301080160 ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO | 10 | 120 | R\$ 5,59 | R\$ 55,90 | R\$ 670,80 |
| 0301080178 ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA | 50 | 600 | R\$ 2,55 | R\$ 127,50 | R\$ 1.530,00 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 08 | 60 | 720 | | R\$ 183,40 | R\$ 2.200,80 |
| 0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 15 | 180 | R\$ 6,35 | R\$ 95,25 | R\$ 1.143,00 |
| 0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 10 | 120 | R\$ 4,67 | R\$ 46,70 | R\$ 560,40 |
| 0302040056 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS | 10 | 120 | R\$ 4,67 | R\$ 46,70 | R\$ 560,40 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 35 | 420 | | R\$ 188,65 | R\$ 2.263,80 |
| 0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS | 12 | 144 | R\$ 6,35 | R\$ 76,20 | R\$ 914,40 |
| 0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÉUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS | 188 | 2256 | R\$ 4,67 | R\$ 877,96 | R\$ 10.535,52 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05 | 200 | 2400 | | R\$ 954,16 | R\$ 11.449,92 |



| | | | | | |
|--|-----------|------------|--------------|----------------------|-----------------------|
| 0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 12 | 144 | R\$ 4,67 | R\$ 56,04 | R\$ 672,48 |
| 0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS | 19 | 228 | R\$ 6,35 | R\$ 120,65 | R\$ 1.447,80 |
| 0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR | 19 | 228 | R\$ 4,67 | R\$ 88,73 | R\$ 1.064,76 |
| 0302060040 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO | 4 | 48 | 6,35 | 25,4 | R\$ 304,80 |
| TOTAL DO GRUPO 03; SUB-GRUPO 02; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 06 | 54 | 648 | | R\$ 290,82 | R\$ 3.489,84 |
| 0404010300 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL | 2 | 24 | R\$ 9,02 | R\$ 18,04 | R\$ 216,48 |
| TOTAL DO GRUPO 04; SUB-GRUPO 04; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 2 | 24 | | R\$ 18,04 | R\$ 216,48 |
| 0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS | 2 | 24 | R\$ 78,75 | R\$ 157,50 | R\$ 1.890,00 |
| 0405010052 EPILAÇÃO A LASER | 2 | 24 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |
| 0405010060 EPILAÇÃO DE CILIOS | 2 | 24 | R\$ 22,93 | R\$ 45,86 | R\$ 550,32 |
| 0405010141 SIMBLEFAROPLASTIA | 2 | 24 | R\$ 203,74 | R\$ 407,48 | R\$ 4.889,76 |
| 0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS | 2 | 24 | R\$ 143,99 | R\$ 287,98 | R\$ 3.455,76 |
| TOTAL DO GRUPO 04; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 01 | 10 | 120 | | R\$ 988,82 | R\$ 11.865,84 |
| 0405030045 FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 2 | 24 | R\$ 75,15 | R\$ 150,30 | R\$ 1.803,60 |
| 0405030193 PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER | 2 | 24 | R\$ 300,60 | R\$ 601,20 | R\$ 7.214,40 |
| 0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR | 2 | 24 | R\$ 381,08 | R\$ 762,16 | R\$ 9.145,92 |
| TOTAL DO GRUPO 04; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 03 | 6 | 72 | | R\$ 1.513,66 | R\$ 18.163,92 |
| 0405040075 EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR | 2 | 24 | R\$ 587,51 | R\$ 1.175,02 | R\$ 14.100,24 |
| 0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL | 2 | 24 | R\$ 449,44 | R\$ 898,88 | R\$ 10.786,56 |
| TOTAL DO GRUPO 04; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 04 | 4 | 48 | | R\$ 2.073,90 | R\$ 24.886,80 |
| 0405050011 CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | 4 | 48 | R\$ 180,45 | R\$ 721,80 | R\$ 8.661,60 |
| 0405050070 CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS | 2 | 24 | R\$ 259,20 | R\$ 518,40 | R\$ 6.220,80 |
| 0405050151 IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO | 2 | 24 | R\$ 1.112,83 | R\$ 2.225,66 | R\$ 26.707,92 |
| 0405050020 CAPSULOTOMIA YAG LASER | 2 | 24 | R\$ 78,75 | R\$ 157,50 | R\$ 1.890,00 |
| 0405050194 IRIDOTOMIA A LASER | 2 | 24 | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 | R\$ 1.080,00 |
| 0405050305 SUTURA DE CORNEA | 2 | 24 | R\$ 164,00 | R\$ 328,00 | R\$ 3.936,00 |
| 0405050178 IRIDECTOMIA CIRURGICA | 2 | 24 | R\$ 297,46 | R\$ 594,92 | R\$ 7.139,04 |
| 0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA | 2 | 24 | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 | R\$ 600,00 |
| 0405050321 TRABECULECTOMIA | 2 | 24 | R\$ 898,35 | R\$ 1.796,70 | R\$ 21.560,40 |
| 0405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO | 6 | 72 | R\$ 209,55 | R\$ 1.257,30 | R\$ 15.087,60 |
| 0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | 7 | 84 | R\$ 771,60 | R\$ 5.401,20 | R\$ 64.814,40 |
| TOTAL DO GRUPO 04; SUB-GRUPO 05; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 05 | 33 | 396 | | R\$ 13.141,48 | R\$ 157.697,76 |





| | | | | | |
|--|-----------|------------|---------------------|----------------------|-----------------------|
| 0701010010 ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO C/ QUATRO PONTEIRAS. | 3 | 36 | R\$ 130,00 | R\$ 390,00 | R\$ 4.680,00 |
| 0701010029 CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRAO) | 3 | 36 | R\$ 571,90 | R\$ 1.715,70 | R\$ 20.588,40 |
| 0701010037 CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITARIO | 3 | 36 | R\$ 230,00 | R\$ 690,00 | R\$ 8.280,00 |
| 0701010053 CALCADOS ANATOMICOS C/ PALMILHAS P/ PE NEUROPATICOS (PAR) | 3 | 36 | R\$ 419,20 | R\$ 1.257,60 | R\$ 15.091,20 |
| 0701010134 MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA (PAR) | 3 | 36 | R\$ 79,95 | R\$ 239,85 | R\$ 2.878,20 |
| TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZA O 01 | 15 | 180 | R\$ 1.431,05 | R\$ 4.293,15 | R\$ 51.517,80 |
| 0701020016 ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) | 2 | 24 | R\$ 195,00 | R\$ 390,00 | R\$ 4.680,00 |
| 0701020024 ORTESE / CINTA TISO TIPO PUTTI (ALTO) | 2 | 24 | R\$ 159,60 | R\$ 319,20 | R\$ 3.830,40 |
| 0701020032 ORTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE | 2 | 24 | R\$ 910,00 | R\$ 1.820,00 | R\$ 21.840,00 |
| 0701020156 ORTESE METALICA CRUROPDALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE) | 2 | 24 | R\$ 520,00 | R\$ 1.040,00 | R\$ 12.480,00 |
| 0701020180 ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) | 2 | 24 | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| 0701020326 ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA | 2 | 24 | R\$ 239,40 | R\$ 478,80 | R\$ 5.745,60 |
| 0701020350 PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO | 2 | 24 | R\$ 3.990,00 | R\$ 7.980,00 | R\$ 95.760,00 |
| 0701020369 PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO | 2 | 24 | R\$ 3.502,80 | R\$ 7.005,60 | R\$ 84.067,20 |
| TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZA O 02 | 16 | 192 | | R\$ 20.233,60 | R\$ 242.803,20 |
| 0701030054 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C | 2 | 24 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 0701030070 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B | 2 | 24 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00 |
| 0701030089 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C | 2 | 24 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 0701030119 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C | 2 | 24 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 0701030127 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A | 2 | 24 | R\$ 525,00 | R\$ 1.050,00 | R\$ 12.600,00 |
| 0701030135 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B | 2 | 24 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 16.800,00 |
| 0701030143 APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C | 2 | 24 | R\$ 1.100,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 26.400,00 |
| 0701030321 SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL | 2 | 24 | R\$ 4.500,00 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZA O 03 | 16 | 192 | | R\$ 21.650,00 | R\$ 259.800,00 |
| 0701040092  CULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS | 20 | 240 | R\$ 330,95 | R\$ 6.619,00 | R\$ 79.428,00 |
| 0701040122  CULOS COM LENTES ASF RICAS POSITIVAS | 20 | 240 | R\$ 340,00 | R\$ 6.800,00 | R\$ 81.600,00 |
| 0701040103  CULOS COM LENTES ESFERO PRISMATICAS | 20 | 240 | R\$ 350,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZA O 04 | 60 | 720 | | R\$ 20.419,00 | R\$ 245.028,00 |
| 0701070099 PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMIVEL | 20 | 240 | R\$ 225,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| 0701070102 PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOMIVEL | 20 | 240 | R\$ 225,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |



| | | | | | |
|--|-----------|------------|------------|-----------------------|-------------------------|
| 0701070129 PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 20 | 240 | R\$ 225,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| 0701070137 PROTESE TOTAL MAXILAR | 20 | 240 | R\$ 225,00 | R\$ 4.500,00 | R\$ 54.000,00 |
| TOTAL DO GRUPO 07; SUB-GRUPO 01; FORMAS DE ORGANIZAÇÃO 07 | 80 | 960 | | R\$ 18.000,00 | R\$ 216.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 175.237,90 | R\$ 2.102.854,80 |

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 - Não haverá exigência de garantia contratual.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto da contratação é definido como contratação de natureza comum, tendo em vista possuir padrões de desempenho e qualidade que serão objetivamente definidos nos documentos de sua Termo de Referência de Serviço.

7.2 - A contratada prestará os serviços junto a Unidade de Saúde do Município, ficando a cargo da mesma todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o cumprimento do objeto.

7.2.1 - Todos os equipamentos e utensílios deverão atender a legislação pertinente ANVISA.

7.2.2.- O(A) Contratado(a) prestador(a) dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente.

7.2.3 - A contratada se responsabilizará por todos os ônus referentes aos profissionais necessários para execução dos serviços, assim como pelas instalações e disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à execução do objeto contratado.

7.2.4 - Correrão por conta do(a) Contratado(a) todas as despesas relacionadas ao serviço, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.2.5 - O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

7.3 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.4 - A contratada deverá apresentar, em conformidade com os serviços descritos, qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional necessária, assim como as inscrições junto aos órgãos competentes à natureza do item a ser fornecido.

7.4.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.4.2 - Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente para fins de contratação;

7.4.3 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4.4 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

5.5 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.

5.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 - Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação dos serviços listados no quadro/tabela constante neste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5.9 - Os serviços deverão ser prestados em prédio próprio com infraestrutura adequada indicado pela contratada, desde de que situado na cidade de Potengi/CE em um raio não superior a 5 quilômetros (km) do centro desta municipalidade.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

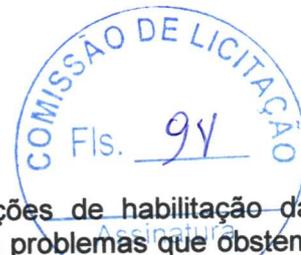
8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.102.854,80 (dois milhões e cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

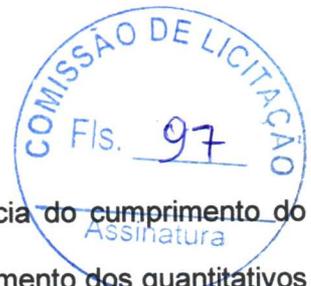
11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;



- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.21 - Fica a cargo da contratada a aquisição, locação, transporte e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para o cumprimento do objeto, bem como as instalações em prédio disponibilizado pela contratante ou local próprio da contratada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundo do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

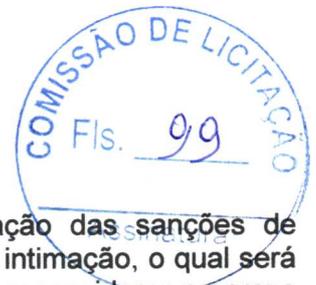
| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 07 | 02 | 10.302.0172.2.014 | 3.3.90.39.00 |
| 07 | 02 | 10.301.0171.2.013 | 3.3.90.39.00 |
| 07 | 01 | 10.122.0037.2.011 | 3.3.90.39.00 |

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 14.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.2.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 14.1.4 - Fraudar o processo;
- 14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 14.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 14.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 - Advertência;
- 14.2.2 - Multa;
- 14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Potengi/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Potengi/CE, 07 de abril de 2025.

Maria Erineide Alves de Moura
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Potengi/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **CRENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I.

Objeto: Chamamento público para Credenciamento de Fornecimento de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, bem como órteses, próteses e materiais especiais, para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

| Coleta, Análise e Distribuição de Resultados de Exames Laboratoriais (Órteses, Prótese e Materiais Especiais) | | | | | | |
|---|---------------|-----------|-----------|------------------|---------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT MÊS | QUANT ANO | VALOR (unitário) | R\$ TOTAL MÊS | R\$ TOTAL MÊS |
| 1 | | 2 | 24 | | | |
| 2 | | 2 | 24 | | | |
| 3 | | 2 | 24 | | | |
| | | 2 | 24 | | | |
| | | 2 | 24 | | | |
| | | 24 | 288 | | | |
| 490 | | 24 | 288 | | | |
| TOTAL | | | | | | |

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:



DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:
Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO Nº 001.2025 / CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.1

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE POTENGI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.658.917/0001-27, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Erineide Alves de Moura, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **CRENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de CRENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.07.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pela Sra. Maria Erineide Alves de Moura, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto Fornecimento de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados de exames laboratoriais, bem como órteses, próteses e materiais especiais, para atendimento dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, para atender a demanda da população do município de Potengi/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital de Credenciamento / Inexigibilidade de Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| .. | .. | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

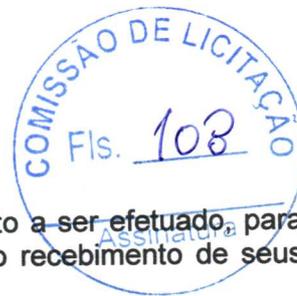
7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alterações na Tabela do SIGTAP/SUS - Sistema Único de Saúde, com valores vigentes para a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CL USULA D CIMA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
- 10.3 - Atender  s determina oes regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n  14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domic lio ou sede da contratada; 4) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obriga oes trabalhistas, previdenci rias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao contratante e n o poder  onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo h bil, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determina o da Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes exigidas para habilita o;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116, da Lei n  14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informa oes obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necess rios, com habilita o e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cl usulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual, por se tratar de prestação de serviço comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

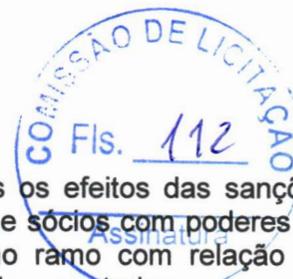
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Potengi/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Potengi/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF